Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 31
Em 8 / 1 / 07
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3 /2007

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O abono pecuniário, instituído na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.762, de 22 de fevereiro de 2006, concedido aos servidores públicos, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 05 de janeiro de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito